



EPTC sucateia fiscalização e valida viagens fantasma de ônibus!!!

Começamos com uma simples pergunta:

POR QUÊ???

- Viagens de 1 minuto validadas pela Diretoria da EPTC como se fossem normais e com passageiros!
- Sucateamento operacional, com eliminação da Gerência de Fiscalização de Transportes e dispersão dos seus Fiscais nas atividades de trânsito!
- Órgão que deveria ser o fiscalizador, administra o sistema de transporte por ônibus com informações

dos próprios fiscalizados (Empresas de Ônibus)!

- Fiscais não podem controlar a efetividade de suas atuações para as empresas de ônibus!

Hora, se não é a população (que paga uma tarifa de transportes vergonhosamente cara), nem os Agentes da EPTC (que se esforçam para tentar auxiliar na qualificação da mobilidade urbana) quem se beneficia com essa (in)gerência, então, QUEM GANHA COM TUDO I\$\$O???

Viagem de 1 minuto

Prefixo 586
20/01/2014
Operação do Prefixo

Linha	Sentido	Tabela	Largada	Chegada	Boletim	Roleta	Passag.	Status	Ocorrência	SOMA
31		GT -	05:58	06:23	F-185387	79805				
T3	SUL/NORTE	01 06:23	06:23	07:18	F-185387	79884	79	Normal		VR
T3	NORTE/SUL	EX -	07:18	07:53	F-185387	79884				
T3	SUL/NORTE	01 08:04	08:04	08:05	F-185387	79884	0	Normal		VSM
T3		TR -	09:03	09:23	F-185387	79884				
T9	LESTE/NORTE	01 09:36	09:36	09:37	F-185387	79884	0	Normal		BAD
T9	NORTE/LESTE	01 10:28	10:28	11:18	F-185387	79884	0	Normal		BAD

Colegas Readmitidos Pela Justiça do Trabalho

É com extrema satisfação que o SINTRAN comunica à todos os colegas o resultado dos esforços conjuntos entre Sindicato e Assessoria Jurídica da CCM Advogados (em especial Dr. Maineri e Dr. Denis), referente a reintegração de 04 colegas (reservamos descrição quanto aos nomes, mas vale dizer que eram do PCA Centro, Central de Rádio e PCA Norte) arbitrariamente demitidos pela EPTC! Destes, para um dos colegas já foi de fato confirmada a integração e os demais, já estão no TST aguardando julgamento com a tendência de decisão favorável para reintegração!!! Todas decisões dadas em



Brasília e que assim que confirmadas nos próximos meses, não poderão mais ser contestadas pela EPTC...

Esse fato registra um intenso trabalho de atenção e respaldo do SINTRAN na defesa dos direitos do trabalhador, contra o bel-prazer irresponsável de gestores autoritários que oprimem, manipulam, mandam e desmandam como se estivessem no quintal de suas casas, mas que por vezes, a justiça faz justiça, assumindo a pauta da razão! Um salve para a justiça social e o trabalho!

SINTRAN - Categoria Unida, Sindicato Forte!!!

SINTRAN denuncia no Ministério Público mais arbitrariedades da atual gestão da EPTC

Assim como no dia 04 de setembro, em mãos, o SINTRAN apresentou documentos e denunciou ao Ministério Público de Contas, agora no seu informativo Apitação expõe também aos cidadãos de Porto Alegre e a outros representantes públicos a duvidosa relação de anuência da Direção da EPTC com o seguinte fato:

“Viagens de 1 minuto são pagas na totalidade às empresas de ônibus, como se os itinerários estivessem sendo cumpridos, enquanto os mesmos deixam passageiros nas paradas lotadas, e o que é pior, encarecendo a passagem do transporte público!”

Estamos de Olho!

A qualidade do trabalho do AFTT são se mede pela quantidade Autos de Infração! Pressões por “produtividade em multas” tem ocorrido em locais como o PCA Norte, e o SINTRAN está atento contra qualquer constrangimento ilegal e imoral sobre os colegas! Repudiamos esse tipo de prática nociva às relações de trabalho e a sociedade, tanto que este Sindicato como todos sabem, foi ativo no processo de afastamento de um gerente e um coordenador que enveredaram por esse tipo de atitude espúria e irresponsável! Intimidações tem sido feitas nesse PCA individualmente e em reuniões (que inclusive estão gravadas), portanto, não aceitaremos que os colegas sofram qualquer pressão psicológica, e o SINTRAN já se mobilizou junto ao MP para barrar a inescrupulosidade arrecadatória de qualquer Coordenador,

ou quem quer que deseje semear esse tipo de conduta... Esperamos que a Direção da empresa entenda o mesmo pelo bem estar de seus funcionários, demonstrando o que pensa sobre pressão hierárquica por multas!

Expediente

Tiragem: 2.000 cópias.
Realização: Diretoria de Comunicação - SINTRAN.
Impressão: Gráfica Floresta.
www.sintran.org.br
sintran@sintran.org.br

Vamos ao detalhe dos fatos:

1. Os valores de tarifas arrecadados desses operadores, em tese, são repassados para a EPTC que divide o montante entre as empresas de acordo com o cumprimento de itens como *tabela horária, quilometragem rodada, número de passageiros transportados, etc.* Caso a empresa não cumpra com algum desses itens, deve ser descontado o valor proporcional, além das penalidades previstas em legislação municipal.
2. Hoje os principais fatores que compõem o valor da TARIFA no modal ônibus são Km rodado e nº de passageiros transportados.



3. Nos ônibus a única roleta que possui lacre da EPTC é a física/catraca (existe também a eletrônica), e por ser lacrada pela EPTC seria a única com efetiva legitimidade.
4. Na linguagem da Fiscalização a “aferição” desse número de passageiros é chamada “OPERAÇÃO ROLETA”.
5. Na “Operação Roleta” os Agentes de Fiscalização de Transporte, anotam o nº das roletas dos ônibus na saída da garagem, e também conferem os dados dos Boletins de Acompanhamento Diário (BADs) também durante o dia todo, nos terminais de linha e nos trechos.
6. Com a chegada dos ônibus nas respectivas garagens e sua devida verificação teríamos então o VERDADEIRO nº de passageiros transportados.

Continua...

Entretanto, há anos a EPTC não fiscaliza a veracidade desses números (fora pseudo operações que de roleta têm só o nome escrito numa planilha visando burlar o TCE...), visto que **NESSA GESTÃO NÃO SE EXECUTOU NENHUMA VEZ TAL OPERAÇÃO**, com início e fim da aferição de catracas! E sabem por quê?

Porque conforme explica a EPTC (na pag 16 de seus “esclarecimentos ao TCE”): – O Órgão Municipal responsável pelo controle e fiscalização do transporte e regulação das empresas de ônibus, **utiliza para o calculo do valor da tarifa, boletins eletrônicos enviados adivinhem por quem? Pelas próprias empresas que deveriam estar sendo fiscalizadas por esta prestação de serviço (isso mesmo, aquela tarifa cara que o cidadão paga diariamente)...** É como deixar o lobo fiscalizando o rebanho de ovelhas...!

Portanto, na prática se explica o porquê da atual administração da EPTC ter extinguido a Gerência de Fiscalização de Transportes colocando os fiscais de transporte sob a Gerência de Trânsito, com o claro intuito de deixar de fiscalizar o transporte público, em especial os ônibus, dificultando a logística operacional dessa fiscalização! E hoje, quando uma empresa consegue ser autuada, os fiscais nem têm como



saber se a penalidade foi gerada e cobrada de fato, inclusive sem ter dados sobre autuações de reincidências, caso também previsto em legislação! E o problema ainda maior é que em função desse SUCA-TEAMENTO PROGRAMADO E IRRESPONSÁVEL é que a população recebe uma prestação de serviços com cada vez menos qualidade, pagando cada vez mais caro por isso, sem contar nas inseguranças dentro e fora do transporte público!

Confira no site do SINTRAN* a íntegra dos dados que comprovam os descaminhos do transporte público, porque o inexplicável vira regra, e como MILHÕES PODEM SER ARRECADADOS COM PSEUDO VIAGENS NO TRANSPORTE PÚBLICO!
*(www.sintran.org.br/?cod=artigos&id_artigo=92)

Cobranças sobre Danos ao Patrimônio Público

QUAISQUER PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DANOS COM O PATRIMÔNIO QUE O AGENTE VENHA A SOFRER, orientamos os colegas a entrar em contato imediato com o SINTRAN (51 - 3268 9823 / 9609 9109) para tomarmos as medidas cabíveis!



Aposentadoria Especial dos Agentes



Podemos afirmar que grandes conquistas estão se efetivando para conseguirmos a Aposentadoria Especial dos AFTTs. A Lei nº 6.456/13, que tramita na Câmara dos Deputados, reconhece a periculosidade da profissão, e passou pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que já deu parecer favorável à aprovação do projeto.

Além disso, os agentes de trânsito hoje integram os órgãos de segurança pública. Com muita luta de seus dirigentes,

a categoria conseguiu aprovar a Emenda Constitucional nº 82/2014, que acrescentou o § 10 ao artigo 144 da Constituição Federal, incluindo os agentes de trânsito entre os demais órgãos de segurança pública, deixando os agentes mais próximos de conquistar o direito à Aposentadoria Especial.

Também está sendo providenciada a elaboração de laudo pericial que demonstrará que a atividade é, além de perigosa, também insalubre, com o que se buscará a conquista desta aposentadoria especial. A aposentadoria integral somente é concedida quando o segurado contar com 25 anos de trabalho em condições prejudiciais. Quando tenha laborado parte em condições normais, e parte em condições especiais, se fará a conversão do tempo de especial em comum. Neste caso, haverá a incidência do fator previdenciário, e o valor da aposentadoria poderá ser bem inferior ao esperado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para consultas, e o esclarecimento caso a caso.



Dia Nacional do Agente de Trânsito e Transportes

Dia 23 de setembro os AFTTs se reuniram na Sede do SINTRAN, das 11h às 16h, para confraternizar pelo seu dia com um belo churrasco e muita animação!



Acompanhe esses e outros assuntos no site do SINTRAN: www.sintran.org.br e compartilhe com seus amigos no Facebook!

Encaminhamentos Jurídicos - SINTRAN!

Segue abaixo uma atualização sobre os encaminhamentos jurídicos tomados até o momento pelo Sindicato, definidos em Assembléia Geral da Categoria, sobre os descumprimentos de Acordo Coletivo e outros tanto relacionados a direitos financeiros, quanto de mínima segurança no exercício da profissão e qualidade nos postos de trabalho:

- Processo de quebra de acordo por não implantação da comissão de estudo para previdência privada, nº 0020678.61.2014.5.04.0017.

- Processo sobre Ponto facultativo na copa do mundo, DRT - Delegacia Regional do Trabalho Nº 46218.014994/2014-19.

- Processo por quebra de acordo pela não implantação do PAD elaborado pela comissão oficial, nº 0020780.31.2014.5.04.0002.

- Processo por quebra de acordo por fazer blitz sem a presença da brigada, nº 0020693.41.2014.5.04.0004.

- Processo por quebra de acordo por discriminar diretores sindicais cedidos na hora da promoção funcional, nº 0020681.55.2014.5.04.0004.

- Processo por quebra de acordo não pagamento correto do adicional sobre o risco de vida no repouso remunerado, nº 0021244-40.2014.5.04.0007. Inclusive observamos um passivo de cinco anos e foi solicitado documentação à EPTC para cálculo efetivo por peritos do Sindicato e a EPTC negou-se a entregar. Caso que logra outra ação judicial visando a posse de tais documentos.

- Processo pelos 30% de periculosidade para os motociclistas, divididos em 6 por PCA nos nºs 0021261--19.2014.5.04.0026 / 0021267-92.2014.5.04.0004 / 0021271-63.2014.5.04.0026 / 0021272--20.2014.5.04.0003 / 0021274-18.2014.5.04.0026 / 0021347-78.2014.5.04.0029.

- Ação por supressão de horas extras. Como a EPTC não nos entregou as folhas ponto e contra-cheques solicitados, já solicitamos via DRT e caso mantenha-se o problema teremos que ajuizá-lo também.

- Ação dos intervalos entre jornadas, seja de uma hora para o almoço ou janta, para os 15 min do lanche, seja no turno ou na hora extra e as 11h de descanso. Também neste caso, segue o mesmo do item acima em referência a documentação por parte da Empresa.

- Ação dos domingos trabalhados com pagamento em dobro. Por não haver uniformidade nos domingos trabalhados, solicitamos que os agentes vejam se há mais de um domingo trabalhado em cada mês, através de sua folha espelho e entrem em contato com o jurídico do SINTRAN para entrar com a ação.

- No mês de agosto de 2014, recebemos ofício da EPTC solicitando prazo de 24 meses para conserto de todos os itens apontados pela Delegacia Regional de Trabalho nos PCAs SUL, LESTE E CENTRO, salientamos que não concordamos com o prazo, e informamos a DRT que o prazo aceito por nós é o que a legislação determina. Como a EPTC foi notificada pela DRT por falta de condições de trabalho em seus prédios entraremos também com ação por quebra de acordo da cláusula 35ª que versa sobre estrutura do local de trabalho.